



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.484

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Claudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Herundino Moreira

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Carlos Jehá Kayath

TRANSPORTES

Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 6.101

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação e Viação e Obras Públicas

EDITAIS
Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº TPA-002/89
Da Telepará S/A.

EDITAL
Do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

A V I S O

Na base dos modelos de gabaritos fornecidos pela I.O.E., utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas **TODAS AS INSTRUÇÕES**, visando orientar os clientes das normas padronizadas da I.O.E. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem preenchidos de conformidade com todos os itens das instruções não serão aceitos e devolvidos à parte interessada.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes, só serão aceitos para publicação no D.O.E., no corpo 8 (oito) sem redução.

A inobservância do disposto acima, implica no pagamento de todas as despesas do material utilizado para publicação da matéria no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, como do espaço não aproveitado.

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

FRANCISCO ASSIS MOURA LIMA
FRANCISCO PINHEIRO RIBEIRO

GRAÇA MARIA DA SILVA MONTEIRO
HAÍDEE AFONSO
HELENA DA SILVA
HELENA REGO BRAGA
HELENRUTE SOCORRO DUARTE LIMA
HELOISA HELENA CORREA VALENTE
HENRIQUE ALVES
HENRIQUETA TRACY ALENCAR RODRIGUES
HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO
HERON DA COSTA PEDREIRA
HORTÊNCIA GOMES DA SILVA GOMES

IDALICE JOANA SILVA DE LIMA
IDEUZUITH DA ROCHA NASCIMENTO
IEDA SALOMÃO DA CRUZ ROCHA
IEDA VASCONCELOS DA NÓRREGA
ILMA DOS REIS RIBEIRO
INÁCIA MIRANDA DA COSTA
INALDO TEOTÔNIO COELHO
INÊZ UCHOA LIMA
IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS
IRACEMA RIBEIRO DAMASCENO
IRENE BEMERGUY
IRENE DE SOUZA ALVES
IRENE FERREIRA DE MENDONÇA
IVANEIDE LEAL ATAÍDE RODRIGUES
IVETE GADELHA VAZ
IVONE MARIA DA SILVA
IVONE SARAIVA COELHO
IZABEL NAZARÉ OLIVEIRA E SILVA
IZABEL PEREIRA DE CAMPOS
IZAMAR FERREIRA CORIOLANO

JACIRA NUNES CARVALHO
JACIRENE BARROS DE LIMA
JANDIRA SILVA COSTA
JANEIPI PINTO MONTEIRO
JANETE FURTADO BARROS
JANETTE NASCIMENTO CAMPOS
JANUÁRIO MACIEL DA SILVA
JASIVA MONTEIRO DA SILVA
JOANA DE CARVALHO CATRO
JOANA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA
JOANA LUZIA SOUZA MASCARENHAS
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS FILHO
JOÃO CARLOS GONCALVES DA SILVA
JOÃO COELHO SERRÃO SOBRINHO
JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
JOÃO NAZARÉ DA SILVA
JOÃO SERGIO PARENTE TAVARES
JOAQUIM ALCIDES COELHO QUEIROZ
JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO
JOCILENE MARIA SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO
JOEL MONTEIRO DE JESUS
JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERCÊS
JORGE DE AGUIAR FREIRE
JOSÉ DA SILVA BEZERRA
JOSÉ GABRIEL DE ARCANJO COUTINHO TAVARES
JOSÉ HORLEI GOMES GUIMARÃES
JOSÉ INAUDI BRASIL
JOSÉ LINS CAVALCANTE ALBUQUERQUE-FILHO
JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
JOSÉ MARIA DE FRANCA
JOSÉ MARIA DE SOUZA REIS
JOSÉ MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO
JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ MARIA NEGRÃO GUIMARÃES
JOSÉ MARIA MONTEIRO GONCALVES
JOSÉ MAURO BARROS DE SIQUEIRA
JOSÉ NAZARENO CABRAL DOS PASSOS
JOSÉ OSMILDO ARAÚJO LINHARES
JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
JOSELENA ALVES RIBEIRO
JOSENALDO MENDES DE SOUZA
JURACY LISBOA RODRIGUES

KÁTIA DAMASCENO SEABRA

LAÉRCIO RIBEIRO
LAURA JULIANA DE LIMA DOS SANTOS
LAURINEA DE LIMA FERREIRA
LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO
LAZARO GOMES DA SILVA
LEA RIBEIRO DE DEUS
LEILA RESEQUE DE MORAES REGO
LENINA DE ALCANTARA DA COSTA
LEONICE CAMARÃO PINTO
LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
LIBIA DA SILVA E SOUZA
LILA CAROLINA MARINHO DE PIHA
LILA MARIA CARDOSO RUIZ RIVERA
LILLIA SANTOS FRANCO
LINDA GUIMARÃES PACHECO
LINDOMAR OLIVEIRA DA FONSECA
LOURDES REGIA BASTOS LOPES
LUCIA ALVES DA CRUZ
LUCIA DE FATIMA TRINDADE FIALHO
LUCIA EMILIA SOUZA DE FREITAS
LUCIA GONÇALVES DIAS
LUCIA HELENA OLIVEIRA MEDEIROS VIEIRA
LUCIA MARIA FONSECA PINTO
LUCIA NAZARE PANTOJA BATISTA
LUCILA JANETH ESTEVES PEREIRA
LUCILEIA DA SILVA PASSOS
LUCILENE CHAVES DA SILVA
LUCILENE COSTA SOZAR
LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA
LUCIO IZAM PUGET BOTELHO
LUCY CRUZ SODRE DE LIMA
LUIZ GUILHERME DE SALES RODRIGUES
LUIZ OTAVIO ALBUQUERQUE MARANHÃO
LUIZ ANTONIO DE ANDRADE LIMA
LUIZ NAZARENO LIMA DE SOUZA
LUIZA AMELIA DE FREITAS SOARES
LUIZA CHAVES COELHO
LUZIA ELZA DA COSTA ASSUNÇÃO
LYDIA DUARTE MESQUITA FEIO

MANOEL CLETO DOS SANTOS SILVA
MANOEL MARIA DE PAIVA DIAS FERREIRA
MARCELO COUTINHO DIAS FERREIRA
MARCELO RAIMUNDO DE MAGALHÃES FARIAS
MARCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS

MARGARETH BATISTA DA SILVA
MARGARIDA BRASIL DE ARAUJO
MARGARIDA DUARTE DIRIZ
MARIA ALVES NOGUEIRA GALHARDO
MARIA AMELIA MIRANDA FONSECA
MARIA ANTONIA COSTA DE ARAÚJO
MARIA ARCANGELA VIANA DE ARAÚJO
MARIA AURITUZA TEIXEIRA DA SILVA
MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA VERA CRUZ
MARIA BERNADETE SERRA DE SOUZA
MARIA BORGES ALVES LUCIO
MARIA BRAGA DE OLIVEIRA
MARIA CACILDA DUARTE DA SILVA
MARIA CECILIA BATISTA LE CORNEC
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA MESQUITA
MARIA CELESTE DUARTE CORDOVIL
MARIA CELESTE LEAL VIANA
MARIA CELESTE LOBATO CARDOSO
MARIA CELESTINA RODRIGUES VELOSO
MARIA CELIA SILVA DE MOURA
MARIA CELIA PINTO DE MELO
MARIA CIRA SOARES PINHEIRO
MARIA CLAUDIA ALVES EMERECIANO
MARIA COELI FERREIRA DE OLIVEIRA
MARIA CONCEIÇÃO SILVA MACIEL
MARIA CREUZA DUARTE DE SOUZA
MARIA CREUZA MONTEIRO
MARIA DA CONCEIÇÃO ALEIXO DE SANTANA
MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MONTEIRO
MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FREITAS
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO VALE FEITOSA
MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO
MARIA DAMIANA SILVA CABRAL
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS GONÇALVES
MARIA DA GUIA DE SOUZA
MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS CABRAL
MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS DA MOTA LOPES
MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS REIS AVIS
MARIA DAS GRAÇAS REIS TAVARES
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARINHO
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DAMASCENO
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
MARIA DE BELEM FERREIRA DE OLIVEIRA
MARIA DE BELEM MONTEIRO DA SILVA
MARIA DE BELEM RODRIGUES LOUREIRO
MARIA DE BELEM SOUZA SANTOS
MARIA DE FATIMA DA SILVA APOLINARIO
MARIA DE FATIMA DE JESUS SANTANA
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA DE JESUS ATAÍDE OLIVEIRA
MARIA DE JESUS BASTOS GABY
MARIA DE JESUS MOREIRA MIRANDA
MARIA DE JESUS PEREIRA DIGER
MARIA DE LOURDES BORGES SILVA
MARIA DE LOURDES CASTRO DA SILVA
MARIA DE LOURDES MOUTA PINHEIRO
MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA
MARIA DE NAZARÉ BEZERRA MAGALHÃES
MARIA DE NAZARÉ CABRAL DOS PASSOS
MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE ALMEIDA
MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO LÉO
MARIA DE NAZARÉ DA ROCHA PACHECO
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SENA ROSA
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FERNANDES
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA
MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA COSTA
MARIA DE NAZARÉ GOMES CARDOSO
MARIA DE NAZARÉ LEITE SOUZA
MARIA DE NAZARÉ MORAES PALHETA
MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE LIMA
MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE SOUZA
MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS
MARIA DE NAZARÉ SOUZA PAUL
MARIA DILAIR MENEZES GONÇALVES
MARIA DO CARMO CHARCHAR DE OLIVEIRA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA COSTA
MARIA DOMINGAS LOPES DA SILVA
MARIA DONATILLA TAVARES DE ALCANTARA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CAMPOS
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA DOS SANTOS
MARIA DO ROSARIO MONTEIRO
MARIA DO ROSARIO SOARES MONTEIRO
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA
MARIA DO SOCORRO MESQUITA PELOSO DA SILVA
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO QUEIROZ
MARIA DO SOCORRO SOARES
MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU
MARIA ELIZABETH SANTOS CONSTANTE
MARIA EMILIA CORREA DA SILVA
MARIA EMILIA SIQUEIRA DOS REIS
MARIA EMILIA SOUZA DA PAIXÃO
MARIA ETELVINA SILVA DA FONSECA
MARIA FRANCIETE LIMA DO NASCIMENTO
MARIA GORETTE ARBAGE DE MELO
MARIA GRACIETE SILVA DE MENEZES
MARIA GRACILA GONÇALVES FERREIRA
MARIA GRACI PINHEIRO DE LIMA
MARIA GRAZIELA COMARU GOUVEA
MARIA HELENA ARAUJO DA SILVA
MARIA HELENA BARBOSA CARDOSO GUIMARÃES
MARIA INÊZ PAIVA DA COSTA
MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA
MARIA IVONEIDE SOUZA DOS SANTOS
MARIA JACIRA DE SOUZA DA CRUZ
MARIA JACIRA FURTADO BENTES
MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA FARIAS
MARIA JOSE CARVALHO DE MAGALHÃES
MARIA JOSE FERRAZ
MARIA JOSE FERREIRA E FERREIRA
MARIA JOSE FONTELES BAPTISTA
MARIA JOSE MARTINS DE ARAUJO
MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUZA
MARIA JOSE NATALINA SERRA DE SOUZA
MARIA JOSE PEREIRA DA LUZ
MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
MARIA JOSE SANTOS AMANAJAS
MARIA LIBIA PINTO BORGES
MARIA LUCIETE DOS REIS SANTOS
MARIA LUCINEIA DE BARROS
MARIA LUZIA PASSOS DE SOUZA
MARIA MADALENA VALE DE SOUZA

MARIA MIRTH DA SILVA BRASIL
MARIA NATALICE DE JESUS VEIGA DE MELO
MARIA NATALINA VERBICARO SOARES
MARIA RAIMUNDA CORREA DA SILVA
MARIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA
MARIA ROBERTINA COSTA
MARIA ROSA SILVA DA SILVA
MARIA RUTH FONSECA DE SOUZA
MARIA RUTH REIS DUARTE
MARIA RUTHMAY TORRES DE LIMA
MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO
MARIA SIDRÔNIA RIBEIRO ALCANTARA
MARIA STELA DE ALBUQUERQUE
MARIA TEREZINHA ALVES PEREIRA
MARILDA SILVA REGO
MARILENE DANTAS DE VEIGA CABRAL
MARILOURDES RODRIGUES MODESTO
MARIO AUGUSTO VIANA DA SILVA
MARLENE ALVES PANTOJA
MARLENE SOUZA DA SILVA
MARLUCI GALHARDO DE PAULA
MARLUCIA DO SOCORRO NASCIMENTO
MARYALVA RIBEIRO FERREIRA
MARY SANTA FELIJO RIBEIRO
MAX NAZARENO DA BARRA FEIO
MIGUEL HAGE AMARO
MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
MILTON LUCIO CARNEIRO VASQUES
MIRACY DA SILVA CARVALHO
MIRIAM ARAUJO DA ROCHA
MYRTHES GONZAGA DA SILVA
MÔNICA CUSTÓDIA DO COUTO ABREU

NADIA MARIA NASCIMENTO BATISTA
NAZARINA GUERREIRO DE LIMA
NELCY SILVA MAGALHÃES
NEI BOTELHO BARBOSA
NELMA CARVALHO CAVALCANTE
NELMA PEREIRA MOURA
NELY MARIA CUNHA BEZERRA
NEUZA RODRIGUES CARNEIRO
NILDE DE JESUS JUREMA DOS SANTOS
NILZA GOMES DE LIMA
NILZA NASCIMENTO BATISTA
NILRANDO PEREIRA MARQUES
NORMA NAZARETH SANTOS E SILVA
NORMA SUELI DA SILVA FARO

ODINEA VIRGOLINO DO NASCIMENTO
ODIR FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
OLGA RIBEIRO DIAS
OLGA SUELI RIBEIRO DE CASTRO PUGA
OLGARINA DA CUNHA MAGALHÃES
ONEIDE LUCIA DE NAZARE FERREIRA
ORIAN DE FATIMA SOUZA DA SILVA
ORLANDO RAIMUNDO ANTUNES DA SILVA
OSCAR DA FONSECA
OSMARINA MELO DE SOUZA
OSMARINA OLIVEIRA GARCIA
OSVALDO VICENTE CASTRO DOS SANTOS
OTÁVIO AUGUSTO SOARES LEITE

PAULO MANDELSTAN FERNANDEZ
PAULO SERGIO DE MELO MARANHÃO
PAULO SERGIO SOUZA DE BARROS
PEDRINA ARAUJO DOS SANTOS
PEDRO PAULO DA SILVA PANTOJA
PEDRO PAULO DE SOUZA
PECÍLIA UCHOA PEZO

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
RAIMUNDA DAS MERCES NOGUEIRA RAMOS
RAIMUNDA DE ASSIS FARIAS LEMOS
RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA
RAIMUNDA DOLORES ARGONA BAGANHA
RAIMUNDA LIDIA DE MACEDO FERRO
RAIMUNDA LUCIA ROSA RIBEIRO
RAIMUNDA LUCIANO DE MOURA
RAIMUNDA LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA
RAIMUNDA MOURA CARVALHO
RAIMUNDA NONATA SA FAILACHE
RAIMUNDA RUTILANDE CONCEIÇÃO OLIVEIRA
RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA
RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO
RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO
RAIMUNDO OLIVEIRA DA VERA CRUZ
REGINA COELI DE SOUZA FONSECA
REGINA GRANDE VASCONCELOS
REGINA LAURA DE LIMA PARAGUASSU
REGINA NAZARE SANTOS DE ABREU
REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
REGINALDO MENEZES DE FREITAS
REINALDO DA SILVA ALVES
RISOMAR GARCIA FIEL
RISANOR LEAL REBELO
RITA DE AVELAR ROCHA
RITA MARIA AMANCIO TRAJANO
ROBERTO JOSE DE CARVALHO NETO
ROBERTO PAMPOLHA XERFAN PINTO
RONALDO FERREIRA CAXIAS
ROSA AMELIA CALDEIRA MAGALHÃES
ROSA MARIA RAMALHO DE SOUZA
ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA
ROSA MARIA VIANA DA ROCHA
ROSA PEREIRA LIMA
ROSALIA CONCEIÇÃO LIMA
ROSALINA PAMPOLHA
ROSANGELA BELICH DE ATAÍDE
ROSANGELA MARIA SANTOS DO CARMO
ROSANE MARIA HOLANDA ALVES
ROSELY SILVA
ROSILVA FERREIRA ARAUJO
ROSILDA PINTO DO CARMO
ROSILENE DOS SANTOS VIEIRA
RUBENS ALVES VIEIRA
RUI FRANCISCO BRAGA QUEIROZ
RUI MACIEL MONTEIRO
RUTH HELENA BENCHIMOL ABUFAIAD
RUY DE NAZARETH LYRA CASTRO

SANDRA DO SOCORRO NUNES MACIEL
SANDRA HELENA FERREIRA ELESSONDRES
SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
SANDRA REGINA AZEDO NUNES
SANDRA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, faz saber que, de acordo com as instruções aprovadas pela Resolução CFM nº 1284/89 as eleições do Delegado Eleitor ao Conselho Federal de Medicina, serão realizadas nos dias 05 e 06 de julho de 1989, no horário das 08 às 20 horas, nos seguintes locais:

- a - BELÉM - Av. Generalíssimo Deodoro 223 (sede do CRM).
- b - CASTANHAL - Rua Condego Leitão 1817 (auditório do IAPAS).
- c - MARABÁ - Tv. 13 de Maio 403 - Centro (UNIMED).
- d - SANTARÉM - Av. Presidente Vargas 1606 (Hospital e Maternidade Sagrada Família).

O voto será obrigatório para os médicos devidamente inscritos e quites com as anuidades até o momento da votação. O médico inscrito como "médico militar" está impedido de votar nos termos da Lei 6.681 de 16.08.79.

Belém, 1º de Junho de 1989

Dr. Alfredo Carlos Cunha de Oliveira
Presidente

(Ext. nº 17577, Reg. nº 34970, Dia 02/06/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

EXTRATO DE ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

DATA : 24.04.89

ASSUNTOS APROVADOS :

A G O

- 1º Tomada de Contas da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.88.
- 2º Correção da expressão monetária do Capital Social, em 31.12.88 e respectivo aumento do Capital Social de CZ\$10.667.083.705,33 (DEZ BILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E SETE MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO CRUZADOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) para CZ\$95.899.058.161,49 (NOVENTA E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E UM CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
- 3º Destinação do lucro líquido do exercício.
Ante a existência de saldo à disposição da Assembleia Geral Ordinária, no valor de CZ\$3.893.710.000,00 (TRÊS BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL CRUZADOS), transferir da conta de Lucros Acumulados os montantes de CZ\$1.169.016.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA E NOVE MILHÕES E DEZESSEIS MIL CRUZADOS) para a constituição de Reserva de Lucros a Realizar, aplicação do valor de CZ\$.... 82.036.000,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS) na constituição de Reserva Legal e o restante, inclusive o montante de CZ\$521.732.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL CRUZADOS) que deveria servir para a distribuição de dividendos seja destinado à constituição de Reserva de Capital da Empresa, até o limite de lei, na forma do que preceitua o §3º do art. 202 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 4º Eleição do acionista NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO para o cargo de Presidente da Assembleia Geral da Empresa no biênio 1989/90.
- 5º Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal. Suspender a Assembleia sine die, encerrando-se a respectiva ata, com a aprovação de que sejam essas matérias apreciadas e decididas por ocasião da reconstituição dos trabalhos desta Assembleia, para a realização da qual serão os senhores acionistas notificados nos termos da Lei, ou que, esgotado o prazo legal de reinstalação e encerramento da Assembleia Geral Ordinária seja relegada a apreciação e decisão delas à Assembleia Geral Extraordinária, que será para isso oportunamente convocada, tendo em vista que, por disposição da Lei das Sociedades Anônimas, naquela Assembleia, além das matérias relacionadas no art. 136, incisos e parágrafos, podem ser deliberados todos e quaisquer assuntos de interesse da Sociedade.

A G E

- 1º Aumento do Capital Social já corrigido na Assembleia Geral Ordinária, mediante recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUÉE, de recursos procedentes dos Convênios : nº 102/86 - CELPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, nºs 003/87 e 003/88 - CELPA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, de recursos procedentes de contra partida do Governo do Estado do Pará ao Contrato de Financiamento nº 87.2.185.4.1 - CELPA/ENDES, e de reinversão de juros e correção monetária decorrentes da conversão de dividendos do exercício de 1987, devidos à ELETROBRÁS em Empréstimo de Curto Prazo em 29.06.88 nos termos da Deliberação ELB nº 142/84, de CZ\$95.899.058.161,49 (NOVENTA E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL, CENTO

E SESENTA E UM CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) para CZ\$..... 106.745.773.415,66 (CENTO E SEIS BILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE CRUZADOS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

- 2º Adequação do valor do Capital Social ao novo padrão monetário vigente e modificação do valor nominal da ação, passando o Capital Social a grafar-se NCZ\$106.745.773,41 (CENTO E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e as ações da Sociedade de NCZ\$0,01 (hum centavo) por lote de mil ações.
- 3º Alteração do artº 5º do Estatuto Social, em consequência das alterações havidas no Capital.

Certifico que, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO PARÁ, foi arquivada a primeira via desta Ata em 22.05.89, sob o nº 000553.

Belém, 22 de maio de 1989

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 17583, Reg. nº 34980, Dia 02/06/89)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A
CGC(MF) 05.831.607/0001-37

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1989. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., devidamente convocadas através de edital publicados no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ" da cidade de Belém, Estado do Pará, nas edições dos dias 21, 22 e 23 de abril de 1989, e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nas edições dos dias 21, 24 e 25 de abril de 1989, instaladas com a observância do quorum legal, presididas por ELVIO LUPO e secretariadas por ALBERTO HADDAD, realizaram-se, cujos atos, em 10:00 horas do dia 29 de abril de 1989, na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226, conjunto 611, em Belém, Estado do Pará. Na conformidade da Ordem do Dia e estando presentes os administradores da companhia e o representante da auditoria independente ETCA-Auditores e Consultores S/C., as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, abstenção de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei: (a) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, documentos esses publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ na edição do dia 29 de março de 1989, tendo sido dispensada a publicação dos pareceres e pareceres que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme permitido pelo § 5º do mesmo artigo; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de NCZ\$ 925.019,07 (novecentos e vinte e cinco mil, noventa e nove cruzados e sete centavos) e a capitalização de parte da reserva correspondente, no montante de NCZ\$ - 925.018,78 (novecentos e vinte e cinco mil, noventa e nove cruzados e sete centavos), sendo, portanto, o Capital Social subscrito, atualmente de NCZ\$ 167.733,22 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três cruzados novos e vinte e dois centavos), aumentado para NCZ\$ 1.092.752,00 (um milhão, noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados novos) emitindo-se, consequentemente, 401.374,376 (quatrocentos e um mil, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e uma) novas ações preferenciais Classe "A", as quais são distribuídas aos acionistas, gratuita e proporcionalmente à sua participação, em 31 de dezembro de 1988, em cada espécie de ações subscritas do capital social, acertados os direitos fracionários; bem como, aprovar a correção do limite de autorização para aumento do capital social independentemente de reforma estatutária, nos termos do parágrafo 2º do artigo 168, da Lei nº 6.404/76, no montante de NCZ\$ 1.958.544,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados novos), passando, desta forma, o capital autorizado da companhia, atualmente de NCZ\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados novos), a ser de NCZ\$ 2.198.544,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados novos); (c) aprovar, de acordo com a Proposta do Conselho de Administração de 10 de abril de 1989, que é o Documento I da presente ata, autenticada pela Mesa e que ficará arquivada na companhia: I - a mudança do endereço da sede social, atualmente localizada na Rua 15 de Novembro, 226-Conjunto 611, em Belém, Estado do Pará, para a Rua Avertano Rocha, 392, na mesma cidade; 2º o agrupamento das ações em que se divide o capital subscrito, na proporção de 1:1000 (uma mil) ações atualmente existentes para cada ação do capital após o agrupamento, acertando-se eventuais direitos fracionários, passando, dessa forma o capital subscrito, atualmente dividido em 461.601.000 (quatrocentos e sessenta e um milhões, seiscentas e uma mil) ações ordinárias e 631.151 (seiscentas e trinta e uma mil, cento e cinquenta e uma mil) ações preferenciais Classe "A", a dividir-se em 461.601 (quatrocentos e sessenta e uma mil, cento e cinquenta e uma) ações ordinárias e 631.151 (seiscentas e trinta e uma mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais Classe "A", todas do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, ficando estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da presente ata pela imprensa, para que os acionistas possam comparecer à sede da companhia e substituir os seus atuais certificados de ações; (d) aprovar, em decorrência das deliberações acima, a adoção da seguinte nova redação para os artigos 2º e 5º do Estatuto Social: "ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico em Belém, Estado do Pará, na Rua Avertano Rocha, 392, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, para quaisquer fins, em qualquer parte do território nacional ou exterior, ficando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social." "ARTIGO 5º - O capital social subscrito é de NCZ\$ 1.092.752,00 (um milhão, noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados novos), dividido em 461.601 (quatrocentos e sessenta e uma mil, seiscentas e uma) ações ordinárias e 631.151 (seiscentas e trinta e uma mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais Classe "A", todas do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma. PARÁGRAFO 1º - O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de NCZ\$ 2.198.544,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados novos), dividido em 1.007.666 (um milhão, sete mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias e 1.190.878 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentas e setenta e oito) ações preferenciais Classe "A", todas do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, independentemente de reforma estatutária, com prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento. PARÁGRAFO 2º - A emissão e colocação de ações para integralização em dinheiro, ou nos casos de capitalização de lucros ou de qualquer reserva, dentro dos limites de capital autorizado, serão feitas nos termos e condições previstas em lei e neste Estatuto aplicando-se a elas a legislação específica em vigor"; (e) fixar para os administradores da companhia uma remuneração global e anual de até NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos) que será distribuída entre mesmos conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração; e (f) não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Belém (Pa), 29 de abril de 1989. (aa) ELVIO LUPO, Presidente da Mesa; ALBERTO HADDAD, Secretário da Mesa. LUPO S/A, ELVIO LUPO, ALBERTO HADDAD, Elvio Lupo e Arnaldo Magdalena. Confere com o original: ALBERTO HADDAD - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEFA). Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000583 de 24.05.89. Alfredo Coelho.

(Ext. nº 17585, Reg. nº 34982, Dia 02/06/89)

QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A
CGC(MF) Nº 15.753.155/0001-76

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28.04.89. Ao 28.04.89 às (8) horas, na Sede Social, a Rua Avertano Rocha, 392-Campina-Belém (Pa), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária seguida de Extraordinária, os Acionistas da Quamasa-Quagliato da Amazônia Agropecuária S.A. Constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o comparecimento dos integrantes da sociedade com direito a voto, assumiu a Presidência, por indicação dos presentes, o Acionista Roque Quagliato, convidando para secretário-lo o Acionista Márcio Irajá Dias Gonçalves. Constituída a mesa, foi pelo Presidente, declarado instalados os trabalhos, esclarecendo que a presente fora regularmente convocada, através de Edital de Convocação de 27.03.89, publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
PORTARIA Nº 081 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor JOSÉ CRISTOVÃO PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 01.06.89 a 30.07.89, relativas ao exercício de 1988/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 082 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora VANIA DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 05.06.89 a 04.07.89, relativas ao exercício de 1988/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 083 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor CELSO LUIZ DA COSTA PATRAZANA, ocupante do cargo de Economista, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 16.06.89 a 15.07.89, relativas ao exercício de 1988/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 084 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora RUTE MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 05.06.89 a 04.07.89, relativas ao exercício de 1988/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 085 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor CLAUDIONOR MEDEIROS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Administrador, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 05.06.89 a 04.07.89, relativas ao exercício de 1988/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA, ocupante do cargo de Assistente Técnico, referência XXVII, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 26.06.89 a 25.07.89, relativas ao período de 1988/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 087 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora ANA ISA PINA NAZARÉ, ocupante do cargo de Assessor GEP-DAS-012.4, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 06.06.89 a 05.07.89, relativas ao período de 1988/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 088 DE 30 DE maio DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art.98 da lei nº 749 de 24.12.53, a servidora SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, 15 (QUINZE) dias de licença Saúde no período de 08.05.89 a 22.05.89 Laudo nº 2162.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 30 de maio de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
(Ext. nº 17604, Reg. nº 35011, Dia 02/06/89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado, faço público aos Juizes de Direito da Segunda Entrância que se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, apresentação no serviço de Protocolo da Secretaria do Tribunal dos pedidos de PROMOÇÃO, obedecido o critério de ANTIGUIDADE, para a Terceira Entrância, a fim de ser preenchida a vaga de Juiz Não Titular de Vaga, ocorrida em face da lotação da bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta na 6ª-Vara Penal.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 23 de maio de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 27.244)

Processos distribuídos nas sessão das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 18.05.89 e recebidos pelos escrivães em 22.05:

O. Toscano:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Paulo Sérgio da Conceição Pinto
Relator: Des. Nelson Amorim
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recdo: José Ferreira de Souza Filho
Relator: Des. Humberto de Castro
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recdos: Antônio Carlos da Silva e outro
Relator: Des. Humberto de Castro
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Antônio Carlos Túlio
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: José Ribamar Neves Costa
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Manoel Joaquim de Almeida
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 7- Apelação Cível da Capital
Apte: Albertina Soares Labad
Apdo: Antônio Carlos Puga Rebelo
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: José Maria Ferreira Backman
Apda: Maria Celeste Duarte da Silva
Relator: Des. Humberto de Castro
- 9- Idem, Idem, Idem
Apte: João Charles de Castro Nunes
Apda: Maria Eulina da Silva Jatahi
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: Getúlio Bonneterre Guimarães
Apdo: Procion Barreto da Rocha Klautau
Relator: Des. Nelson Amorim

W. Rabelo:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Samuel Gabriel dos Santos Neto
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiza de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: José Maria da Consolação Feio Filho

- Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Vicente Valle Lins de Araújo
Relator: Des. Nelson Amorim
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: José Primo de Almeida
Relator: Des. Nelson Amorim
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiza de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Walter Cardoso Ribeiro
Relator: Des. Humberto de Castro
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: José Geraldo Rezende Boaventura
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 7- Apelação Cível da Capital
Apte: Laura Suelly Silva Pereira
Apda: Maria de Glória Neves do Carmo
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: Luiz Felipe de Souza Rodrigues
Apdo: João Anísio Ferreira
Relator: Des. Nelson Amorim
- 9- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco Nacional S/A
Apdo: Moacir Pereira Lima
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: GELAR S/A - Indústria Alimentícia
Apdo: POLITENO - Indústria e Comércio
Relator: Des. Humberto de Castro

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 24 de maio de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

ACÓRDÃO Nº 15825

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : MARIA DA GRAÇA MARINELLI SAMPAIO E MAXIMIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO (ADV. ADEMAR KATO)
REQUERENTES: SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA.
RELATOR : DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: I- Preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito - Inacção - limento da preliminar e razão da não caracterização de quaisquer das hipóteses legais determinantes desse procedimento.

II- Gratificação de produtividade - Lei que revoga essa vantagem - Mandado de Segurança visando sua restauração, sob o fundamento de violação de direito adquirido - Improcedência do "writ", visto os servidores públicos não terem vencimentos irredutíveis, prerrogativa dos membros do Poder Judiciário e dos que lhe são equiparados (Súmula 27 do Supremo Tribunal Federal).

III- Enquadramento de Categoria Funcional - Funcionário ocupante da Classe B, enquadrado no Nível I, na Nova Classificação, modificadora da anterior - Direito de ser enquadrado no Nível II, que corresponde à Classe B da Lei revogada - Comprovação do prejuízo pecuniário com sua permanência no Nível I - Cabimento do Mandado de Segurança.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito e, também, por maioria, deferir, em parte, o Mandado de Segurança para determinar o enquadramento das impetrantes no Nível II da Lei nº 5.378/87, garantindo-se-lhes todas as vantagens resultantes da nova situação jurídica, tu do nos termos do voto do Des. Relator.

Belém, 03 de Maio de 1989

Des. Steleo Menezes
Presidente

Des. Raymundo Helio de Paiva Mello - Relator

Belém, 23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordões, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15826

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : SILAS RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. ALBERTO CAMPOS)
REQUERIDO : EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR : DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: Mandado de Segurança para anular ato demissório.

Preliminar de decadência. Sua rejeição.

O Writ foi impetrado 117 dias após o ato impugnado.

No mérito, denega-se a segurança, pois que não comprovado o direito líquido e certo para a utilização do Mandamus, ressalvadas as vias ordinárias.

Vistos, etc...

Acordam, em Sessão Plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o relatório de fls. 155/156, rejeitar a preliminar de decadência do direito. No mérito, também por votação unânime, negar a ordem requerida.

Custas a final. Belém, 03 de Maio de 1989 Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes-Presidente Des. Aurélio Corrêa do Carmo Relator

Diretoria Judiciária do TJE- Belém, 18 de Maio de 1989 Edgar Barbosa de Moraes Chefe do Serviço de Regis tro de acordãos, em exercício (G. R. nº 27.120)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

- Agvte: Econômico S/A- Crédito Financiamento e Investimento (Adva. Ana Maria do Carmo) -Agvdo: Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro) -Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

- Agvte: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Rosomiro Arrais) -Agvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão) -Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL

- Agvtes: Luiz Germano Vieira e Alaíde Vieira da Costa (Adv. Raimundo Holanda Guimarães) -Agvdo: Fernandez Machado Barroso (Adv. Sábato Giovanni Megale Rossetti) -Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

- Apte: Laura Suely Silva Pereira (Adv. Adelino Nunes Simão) -Apde: Maria da Glória Neves do Carmo (Adv. José do Carmo Sampaio Martha) -Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

- Apte: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Adv. Darcy da Rocha e outro) -Apdo: Brasil Companhia de Seguros Gerais (Adv. João Roberto Cavaleiro de Macedo) -Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretario do T.J.E. Belém (Pa), 01 de junho de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA Subsecretario do T.J.E. em exercício (G. R. nº 27,256)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTA Nº 101/89

PROCESSO TRT RP 95/89 EXECUENTE: RAIMUNDO FARIAS DE SENA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na

forma da Constituição da República Federativa do Brasil e do Regimento Interno deste Tribunal(arts 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Tava Região, aos 19 dias de maio de 1989.

VERA LUCIA BARROS MORAES Diretora do Serviço Processual, em substituição (G. R. nº 27.149)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PREENHORA

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho substituta, na Presidência da primeira Junta de Conciliação e julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma EDCOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº. 18. JCG- 324/89, em que é exequente JORGE DA CONCEIÇÃO SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-200,17 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS E DEZESSETE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos do Acordo homologado por esta Junta no dia 18.04.89.

RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO ACORDO..... NCZ\$- 150,00 MULTA DE 30% S/ACORDO..... NCZ\$- 45,00 CUSTAS DE EXECUÇÃO NCZ\$- 5,17 TOTAL DEVIDO NCZ\$- 200,17.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

É, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2ª andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, eu, (MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO RONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL Juíza do Trabalho substituta, na Presidência da 1ª JCG de Belém. (G. R. nº 27.252)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇACOM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS:

O DOUTOR MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 12.06.1989, às 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE PARA O BEM MERNHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR EDIVALDO SENA FONSECA CONTRA EGO ENGENHARIA LTDA., PROCESSO Nº 2ª JCG-1064/87, BEM ESSE QUE SE ENCONTRA NA RUA DO TAPAKI, 1ª RUA Nº 30, E QUE É O SEGUINTE:

- HUM (01) TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 222.90.73 E SUAS RESPECTIVAS AÇUES, AVALIADO EM NCZ\$-1.600,00(HUM MIL SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FIGANDO CLIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20%(VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, EU, (ROSE MARIA DE ALMEIDA BRITO, AUXILIAR DE ATIVIDADES JUDICÍARIAS, LAVREI O PRESENTE E EU, (MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO) SUBSCREVI.

MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR Juiz do Trabalho (G. R. nº 27.242)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO, CINCO DIAS

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da Doutra QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADO o cidadão ODORICO DOS REIS E SILVA, já devidamente identificado nos autos do Processo de Execução nº. 4ª JCG-323/89 como devedor e SILVÉRIO BATISTA DE SENA, como Credor, a pagar, em 48 (QUARENTA E OITO) horas, a quantia de NCZ\$-458,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E OITO CENTAVOS), referente a principal e custas devidos no Processo supra.

Caso não pague, nem garanta o Juízo, no prazo acima, serão constribuídos tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE, NA FORMA LEGAL.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E SEIS dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Antônio Barbosa de Moraes Neto), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho) Subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL Juiz do Trabalho (G. R. nº 27.240)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Doutra QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADA EPD - EMPRESA PIAUIENSE DE DISTRIBUIÇÃO LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada/executada nos autos do Processo nº 4ª JCG-1628/88, em que é reclamante/exequente NELIEL NUNES VAZ, para pagamento da importância de NCZ\$-617,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE CRUZADOS NOVOS), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Belém, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de 1989. Eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

O JUIZ: JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL Juiz Presidente, em exercício (G. R. nº 27.241)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO (08) DIAS Nº 059/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MAHMEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA CO RECHA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 7ª JCG-1836/88, em que é reclamante, MARILÉIA DE NAZARÉ ABRUO, para ciência da decisão prolatada no dia 1º de fevereiro, às 13:45 hs., que foi a seguinte: RESOLVE À RE. 7ª JCG DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/3, FGTS, SALÁRIO FAMILIA, HS. EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, INDENIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE E ANOTAÇÃO NA CTPS DA AUTORA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUNTA COMUNICANDO-SE AS AUTORIDADES COMPETENTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, OBSERVADO O PERÍODO DO CONTRATO RECONHECIDO NA SENTENÇA E OS COMANDOS DA FUNDAMENTAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SÃO DEVIDOS EX VI LEGE. INDEFERIDAS AS DEMANDAS PARCELAIS POR FALTA DE ALFARO LEGAL. Custas pelo reclamado em NCZ\$6,73, calculadas sobre o valor arbitrado em NCZ\$120,00. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL.

O QUE CULPRA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, eu, (ANIL CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS), Auxiliar de Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, (DÍLCIO RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria Subscrevi.

Petição de Companhia de Terras da Mata Geral
Adv. : Adalberto Maroja Neto
Assunto : Vem requerer as necessárias providências nos autos do proc. número 30.061.
DESPACHO : N. A. Diga a parte contrária. Belém, PA, 18.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Miritipitanga S/A
Adv. : Ilegível.
Assunto : Vem requerer as providências necessárias nos autos do proc. número 31.988.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 18.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSOS : N.ºs 36.432 - 36.436 - 36.440 - 36.444 - 36.448 - 36.452 - 36.556 - 36.460 - 36.464 - 36.468 - 36.475 - 36.480 - 36.484 - 36.488 - 36.492 - 36.497 - 36.509 - 36.513 - 36.517 - 36.537 - 36.541 - 36.552 - 36.560 - 36.564 - 36.568 - 36.572 - 36.625 - 36.731 - 36.767 e 36.771.

Exqte : INTER (INGRA)
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos. : Romaris Fischer S/A Ind. e Comércio Agric. e outros.
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Belém, PA, 18.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME
PROCESSO : N.º 034-PA
Reqtes. : Manoel Batista Félix, Victor Wilfredo Sanches Velez e Emanuel Moreira Nunes
Adv. : Simão Bentes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ex positis, decidido. Com a providência final da prova do trânsito em julgado para a acusação da decisão de 2ª Instância, não haverá possibilidade de reformatio in peius, com o que, a sentença condenatória à pena privativa de liberdade imposta na espécie aos petionários não poderá ultrapassar de 6 anos de reclusão. Portanto, provado o cumprimento de mais de 1/6 da pena (documentação anexa referida), hei por bem de deferir o pedido, determinando a transferência dos detentados, do regime fechado para o regime semi-aberto de cumprimento da pena privativa de liberdade, que lhes foi imposta. Determino, outrossim, suas transferências da Penitenciária Estadual "Fernando Guilhon", onde se acham, para a Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", estabelecimento penal de regime semi-aberto. Oficiase P. R. I. Belém, PA, 18 de maio de 1989. (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto, Vara das Execuções Penais.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. ARISTIDES MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 18.05.89
OFÍCIOS :
N.º : 854/89-CAR/SR/DFP/PA
Do : Presidente do Inquérito Policial nº 126/88-SR/PA
Assunto : Encaminha folha de antecedentes referente ao IPL supra
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
N.º : 857/89-CAR/SR/PA
Do : Presidente do IPL nº 023/89-SR/SFP/PA
Assunto : Solicita concessão de novo prazo
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 26-6-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
PETIÇÕES :
De : GERALDO MEIRA FREIRE COCCIRO
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Assunto : Requer seja tornado sem efeito o seu requerimento nº JF-4.946 para os devidos fins, ref. proc. 21.199
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Ray-Martini Santos
Assunto : Vem dizer e requerer em atenção ao despacho nos autos nº 34.546
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Vem em atenção ao despacho, apresentar as razões e fundamentos e ao final requerer; ref. proc. nº 36.362
DESPACHO : Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS
MANDADO DE SEGURANÇA
N.º : 89.0000481-6
Impete. : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. (MRN)
Impeto. : DELAGADO DA REQUITA FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : I - Recebo a apelação interposta pela Impetrante. II - À manifestação do custos legis. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DECLARATÓRIA
N.º : 30.184
Autora : COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAM
Adv. : Dra. Leila de Fátima M. Monteiro
Ré. : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano M do Amaral
DESPACHO : Certifique-se em que fase se encontra os autos de Impugnação ao Valor da Causa (Proc. nº 30588). Belém, 18.05.89 (a) Dr. Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS
N.º : 30.052
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : JOSÉ BATISTA FILEO
Adv. : Dr. Ráilberto de Sousa Mattos
DESPACHO : Certifique-se se o advogado de acusação do (fls. 40 e versos), devidamente notificado (fls. 77-V), compareceu para a audiência a que alude o despacho de fls. 68. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º : 35.423
Réu : LUIZ ANTONIO DE SOUZA XAVIER
DESPACHO : Colha-se nova manifestação do representante do Ministério Público, tendo em vista que na denúncia não foi esclarecido se os dois pacotes encontrados a bordo da embarcação eram exatante de propriedade do cidadão a quem S. Exa. denunciou, e, no caso afirmativo, como o mesmo efetivamente obteve para si a mercadoria que afinal veio a ser apreendida. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA
N.º : 30.588
Impugnante : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano Massini do Amaral
Impugnada : COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAM
Adv. : Dra. Leila de Fátima Miranda Monteiro
DESPACHO : Diga a Impugnante no prazo de 10 dias. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO
N.º : 35.971
Agravante : FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A-TECEFÁTIMA
Adv. : Dr. Marcelo Felgueiras Vianna
Agravada : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv. : Dra. Gilda da Silva Lima
DESPACHO : Ofereça tempestivamente a Agravada suas contra-razões ao recurso. Belém, 18.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª VARA
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE - 18.05.89

OFÍCIO
N.º 853/89-CAR/SR/DFP/PA
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 151/87-SR/PA, devidamente relatado.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES
De : EMANUEL LIMA VASCONCELOS
Adv. : O mesmo
Assunto : Vem solicitar o depósito do Cheque de nº 834045, nos autos do proc. nº 34.567.

DESPACHO : 1 - Junte-se. 2 - Remeta-se o cheque ao Juízo deprecante. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : MIGUEL CUNHA FILHO
Adv. : O mesmo
Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia de WALDECI MACHADO DA SILVA, nos autos do proc. nº 36.051.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha
Assunto : Vem solicitar a substituição do bem à penhora nos autos do proc. nº 36.027.
DESPACHO : O mesmo anterior.

Do : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha
Assunto : Vem impugnar os Embargos à Execução, nos autos do proc. nº 36.027.
DESPACHO : O mesmo anterior.

De : JOSÉ CACAU BARBOSA
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues
Assunto : Requer a juntada da Procuração nos autos do proc. nº 35.711.
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO
DEPRECADO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS
Assunto : Depreca Citação extraída dos autos do proc. nº 35.159.
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
N.º 31.221
Exeqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excedo. : ALFREDO GOMES & CIA. LTDA.
DESPACHO : Expeça-se mandado de penhora e avaliação no endereço indicado à fl. 14, pelo exeqtente. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º 31.522
Exeqte. : IAPAS
Adv. : Dra. Elizabeth Figueiredo
Excedo. : YOLUTA REPRESENTAÇÕES COM. CONT. CIVIL LTDA.
DESPACHO : Consoante entendimento firmado através do Acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 45.091-SP (PUBLICADO NO DJU de 02.08.84), descabida é a intervenção do órgão jurisdicional para obtenção do endereço de executado, salvo quando se demonstrar imprescindível tal atuação para alcançar-se aquela finalidade, motivo pelo qual rejeito a formulação feita a fls. 18/19 pelo exeqtente. Trata-se, sim de suspensão da execução autorizada pela art. 40 da Lei 6.830/80, medida que ora determino, juntamente com a abertura de vista dos autos ao procurador do exeqtente, na forma do § 1º do mencionado dispositivo. Publique-se. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º 31.534
Exeqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excedo. : FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES BENEFICENTES DO PARÁ
DESPACHO : 1 - Faça-se a alienação dos bens penhorados, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2 - Indique o exeqtente leiloeiro de sua escolha. 3 - Publique-se o edital respectivo, com o prazo de (quinze) 15 dias. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º 31.923
Exeqte. : SUNAB
Adv. : Dra. M.ª Amélia R. de Oliveira
Excedo. : ORLANDO G. RODRIGUES & CIA. LTDA.
DESPACHO : Expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados às fls. 18 e 25. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º 32.357
Exeqte. : INGRA
Adv. : Dra. Albanisa Pereira e outros
Excedo. : ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS
DESPACHO : Diga o exeqtente. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º 33.359
Exeqte. : INGRA
Adv. : Dra. Albanisa Pereira
Excedo. : TRANSRIVER COM. E NAV. LTDA.
DESPACHO : Diante do contido no telex circular nº 004/89-CG, de 09.03.89., bem como na Súmula 40 do Tribunal Federal de Recurso, determina a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, procedendo-se as anotações necessárias inclusive na Seção de Distribuição. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 33.676
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. M^a de Fátima de Oliveira
Excedo.: PAULO FELIXO CALDAS
DESPACHO: Cite-se no local indicado pelo exequente, à fl. 20. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 35.046
Exeqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
Adv.: Dr. João Carlos de Lima
Excedo.: CARLOS AUGUSTO SOUZA DA CUNHA
DESPACHO: Cite-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 36.415
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. M^a de Fátima de Oliveira
Excedo.: RISONIDE CHAAR BARROS
DESPACHO: Pelos documentos de fls. 08/10, verifica-se que a executada Risonide Chaar Barros vendeu o imóvel sobre o qual incidiu o ITR, cuja cobrança ora é feita pelo INTER, a JOÃO RIBEIRO THO MAZ, operando-se a figura da responsabilidade tributária por sucessão, a título de aquisição do imóvel, situação prevista no art. 130 do Código Tributário Nacional. Nos autos, via de consequência, verificou-se o fenômeno da substituição processual, situação que levou o exequente a postular a citação do novo responsável pelo crédito tributário executado. Defiro, pois, a substituição processual, determinando que se faça a citação requerida na pessoa indicada, sucessora de Risonide Chaar Barros. Faça-se a necessária anotação na distribuição, substituindo-se o nome do primitivo executado pelo do seu sucessor. Belém, 18.05.89.

(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 36.761
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dr. Irsaf Souza e outros
Excedo.: EDUARDO EUGENIO ENGELHARD MARTINS
DESPACHO: Pelos documentos de fls. 07/10, verifica-se que o executado Eduardo Eugênio Engelhard Martins vendeu o imóvel sobre o qual incidiu o ITR, cuja cobrança ora é feita pelo INTER, a MÁRIO VELASCO CAMELO, operando-se a figura da responsabilidade tributária por sucessão, a título de aquisição do imóvel, situação prevista no artigo 130 do Código Tributário Nacional. Nos autos, via de consequência, verificou-se o fenômeno da substituição processual, situação que levou o exequente a postular a citação do novo responsável pelo crédito tributário executado. Defiro, pois, a substituição processual, determinando que se faça a citação requerida na pessoa indicada, sucessora de Eduardo Eugênio Engelhard Martins. Faça-se a necessária anotação na distribuição, substituindo-se o nome do primitivo executado pelo do seu sucessor. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 31.220, 31.516, 31.515, 31.621, 31.620, 31.545, 31.537, 31.532, 31.208, 31.213, 31.385, 31.373, 31.225, 31.252, 31.227, 31.222, 31.192, 31.613 e 34.749.

Exeqte.: IAPAS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros
Excedos.: ANTONIA RODRIGUES FERREIRA, RADIOCHAMADA BIPBEL LTDA., RADIOCHAMADA BIPBEL LTDA., CONTRAREGIS LTDA., AFRONSO PINTO DA SILVA, GUEDES & CIA., REVESE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., AS PREFEIRAS S/A MUDANÇAS E TRANSPORTES, WALDEMAR ERNESTO BOHRN, MARIA HELENA SOUZA DE ALMEIDA, SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFORAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO AMAZONIA LTDA - INACOURO, OSENETA FERREIRA CRUZ, MARIA CLARA DEMETRIO GAIÁ, MOREIRA COSTA, ALBERTO ALVES DE SOUZA, MARIA JOSÉ MARTINS COSTA, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ e PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. respectivamente.

DESPACHO: Suspendo a presente execução nos termos do art. 40. da Lei 6.830/80. Abra-se Vista do volume pelo prazo legal à exequente para fins previstos no § 1º do citado dispositivo. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 37.198, 36.953, 34.282 e 37.190
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Pereira e outros
Excedos.: DIOGO HENDERSON, BENEDITO DE JESUS SILVA, DOMINGOS EZEQUIEL DA SILVA e ALEXANDRE DE BARBA, respectivamente.
DESPACHO: O mesmo anterior.

№ 31.719 e 32.126
Exeqte.: SUNAB e INCRA respectivamente.
Adv.: Dra. Heloísa Fagundes e Dra. Albanisa Campos e outros, respectivamente
Excedo.: SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA. e ADEMAR DIAS RODRIGUES respectivamente.
DESPACHO: 1 - Preliminarmente, faça o Sr. Oficial de Justiça nova avaliação nos bens descritos às fls. ... Caso esta seja insuficiente para garantir a execução da dívida devidamente atualizada pelo Setor de Cálculos, proceda-se à ampliação de penhora em outros bens de propriedade do executado. 2 - Após, colha-se a manifestação da

exequente. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 33.927 e 34.389
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Campos e outros
Excedos.: SALDI DIM DENE e VALDAR DIAS DE QUEIROZ respectivamente.
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exequente à fl. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.
№ 37.279 e 37.390
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Campos Pereira e outros
Excedos.: ODILON MARTINS FERREIRA e JOÃO BATISTA RODRIGUES respectivamente.
DESPACHO: Cite-se por mandado. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 33.693 e 35.512
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Pereira e outros
Excedos.: AMAZONIA COMP. E LAMINADOS LTDA. e CARLOS MEDEIROS respectivamente.
DESPACHO: Diga o exequente sobre a petição de fl. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 31.495
Exeqte.: IAPAS
Adv.: Dra. Elisabeth Figueiredo
Excedo.: CONCRETIST LTDA.
DESPACHO: Diga o exequente sobre a penhora de fl. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 35.637 e 35.655 e 35.646
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. M^a de Fátima de Oliveira e outros
Excedo.: OIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS e Idem, Idem.
DESPACHO: O mesmo anterior.

№ 89.0000328-3 e 35.609
Exeqte.: INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Pereira e outros
Excedos.: ADALBERTO TIBIRACY CAMPOS TAVARES e ELDORADO AGRÍCOLA LTDA.
DESPACHO: Suspendo a execução no prazo requerido pelo exequente a fls. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

№ 89.0000530-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: NILSON MOREIRA DA SILVA e outro
DESPACHO: 1 - Recebo a denúncia de fls. 03/04. 2 - Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3 - Designo o dia 12 de setembro de 1989, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandado e ofício. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 89.0000531-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: AUDIR RAMOS BARBOSA
DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 03/04. 2 - Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3 - Designo o dia 14 de setembro de 1989, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se edital com prazo de quinze (15) dias. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 89.0000532-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO
DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 03/04. 2 - Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3 - Designo o dia 19 de setembro de 1989, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandado e ofício. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 89.0000533-2 CLASSE 09008 - INQUÉRITO
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Indco.: IFL nº 168/88-SR/DPF/PA
DESPACHO: Acolho a manifestação ministerial de fl. 03/04, e nos termos, determino o arquivamento do presente volume, após baixa na distribuição. Publique-se, Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

№ 89.0000534-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: VIRGULINO DA CUNHA SILVA e outros
DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 03/04.

Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3 - Designo o dia 20 de setembro de 1989, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandado e ofício. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

№ 89.0000535-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: LOURENÇO MONTEIL DA SILVA
DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2 - Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3 - Designo o dia 21 de setembro de 1989, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandado e ofício. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3^a Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES COELHO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 18.05.89

OFÍCIOS:

№ 022/89/ARJ/PA: Diretora Regional do EBCT
Assunto: Vm prestar informações. ref. Proc. 35.819
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4^a Vara.

№ 023/89/ARJ/PA: Diretora Regional do EBCT
Assunto: Vm prestar informações. ref. Proc. 36.038-4.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

№ 040/89: Juiz de Direito da 4ª Vara Penal e Diretor de Foro da Comarca de Santarém.
Assunto: Solicita os nomes das Testemunhas arroladas no Proc. nº 36.092.
DESPACHO: J. autos. Atenda-se. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

José Itamar da Silva Garcia
Adv.: Nêmio Lobo Fehre
Assunto: Vm pedir providências nos autos. Ref. Proc. 35.756.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Angelo Miranda

Adv.: Roberto Bezerra
Assunto: Vm assistir da defesa prévia, reservando-se para suas alegações finais. Ref. Proc. 36.020.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

№ 41.959
Depto: MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Pará
Depto: MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Espírito Santo
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO EM PROCESSO:

Ref. Proc. 35.190 - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO
Depto: Palmira Alvina da Costa
Depto: União Federal
DESPACHO: Vista ao deuto Procurador da República. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

№ 89.352-6 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: I N C R A
Adv.: Albanisa Campos Afonso Pereira e outros
Excedo.: Joaquim Lopes de Amorim
Adv.: Ademar Tomás Pereira e outros
DESPACHO: Habere e Execução não tenha cumprido e despache de fls. 12, cipe-se o Exequente sobre o conteúdo às fls. 9/11. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

№ 89.245-7 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: I N C R A
Adv.: Albanisa Pereira e outros
Excedo.: Nadezo Zabudavski
Adv.: Haroldo Fernandes e outra
DESPACHO: Sobre o pedido de parcelamento do débito, cipe-se o Exequente, sendo certo que, em caso de aceitação da proposta, e acordo deverá ser celebrado administrativamente e transido a Juízo para homologação. Intime-se. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

№ 36.504, 36.500, 35.602, 35.597, 35.593, 35.585, 35.583, 32.578, 36.459, 36.427, 35.961, 35.960, 35.958, 35.922, 35.620, 35.611 e 35.606. - EXECUÇÕES FISCAIS

Exqte: I N C R A
Adv.: Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excedo.: José Azevedo Lopes, Marceline Trindade da Silva, Carlos Medeiros, Susy Demisotti Ribeiro, Guilherme Dias Athayde, Manoel Nadezo da Silva Filho, Silvio Fláudio Ribeiro, José Soares da Silva, José Lopes da Silva, Manoel Fonseca de André, Francisco Nazareno Ribeiro, Osmar Claudio, Saldama da Des da Amazonia, Frederico Martins de Azevedo, Hélio Brígido, Osmar Chinkase Miguel José de Almeida Pernambuco, respectivamente.
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 18.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

№ 36.094 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Reqte: Companhia Agro Industrial do Norte Alegre
Adv.: Carlos Eduardo de Vasconcelos e outros
Reqda: União Federal

Requerimento de MÁXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES e outros, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSEPH REDES E ARMARINHOS LTDA, requerendo a homologação do acordo-Adv. Cidia de Oliveira Martins
OBS: Recebido em 23/05/89

Requerimento de LUCAS MEYOS DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO, requerendo juntada de recibo-Adv. Ana Maria Teixeira de Paula
OBS: Recebido em 24/05/89

Requerimento de MARIA GORETE SANTOS QUEIROZ, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, falando sobre a contestação-Adv. Francisco Lopes Xavier
OBS: Recebido em 24/05/89

Requerimento de HELIO SILVA DE LIMA e outros, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de BERTINA SILVA DE LIMA, requerendo cobrança de atca-Adv. Lauro Miranda da Rocha
OBS: Recebido em 24/05/89

Requerimento de JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra ROBERTO SERVULO VASCONCELOS PONTES, arrolando testemunhas-Adv. Silgo Possidonio Lacerda
OBS: Recebido em 24/05/89

Requerimento de CERVAJARIA PARANENSE S/A - CERPASA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO movida por FRIEDRICH MARTIN GELLER, indicando assistentes técnicos e formulando quesitos- Adv. Carlos Salbino Potiguar
OBS: Recebido em 24/05/89

Requerimento de CERVAJARIA PARANENSE S/A - CERPASA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO proposta por FRIEDRICH MARTIN GELLER, requerendo seja o processo chamado a ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. determinando que lhe seja dado vistas dos autos- dv. Carlos Salbino Potiguar
OBS: Recebido em 24/05/89

Requerimento de TROPICAL, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra HAROLD HUBERTO SANTANA GONÇALVES, requerendo cessação da ação-Adv. Maria de Nazare Pereira
OBS: Recebido em 24/05/89

MARIA INEZ BARATA
- Secretária -

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO.
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24/05/89.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Maria Helena Sousa Chaves.
ADV: Maria da Conceição C. Mendes.
REQUERIDO: Roque Rodrigues Chaves.
DESPACHO: Defiro e pedido de renúncia ao prazo recursal. Expeça-se e competente mandado. Belém, 22/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banfert - Banco Fortaleza S/A.
ADV: Carlos Ferro.
EXECUTADO: Louszere Com. Ind. Ltda e Maria de Lourdes Ribeiro.
DESPACHO: Determino que os presentes autos sejam arrolados aos de Consignação em Pagamento. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Paulo Flávio de Macerda Marçal
ADV: Edir de Souza Briglia.
REQUERIDO: Raimundo Nonato Moreira.
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 13 de junho do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: Fernando Antonio Bastes e Silva.
ADV: Paulo Roberto V. P. Carneiro.
REQUERIDA: Lenita Nascimento Belinha.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos separandos. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Louszere Com. e Ind. Ltda.
ADV: Antonio Villar Pantoja.
REQUERIDO: Banfert - Banco Fortaleza S/A.
ADV: Carlos Ferro.
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: Serfarm Sete Lagoas Ltda.
REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o con-

petente mandado citatório. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Edizio Souza Ribeiro.
ADV: Milton Braga.
EXECUTADO: Adilson Jorge S. Poltroneiro.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - APELAÇÃO (ORDINÁRIA)
APELANTE: Companhia de Seguros da Bahia.
ADV: Ulisses C. Souza.
APELADO: Leivindo Paixão Assunção e outro.
ADV: Raimundo P. Cavalcante.
DESPACHO: Manifestem-se as partes. Belém, 22/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Ewald da Costa Souza e Maria Benedita Abdon Souza.
ADV: João Cesar Paes Barreto.
DESPACHO: Aguarde-se em cartório o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: Etinaldo Alves da Silva e Denise Porto de Almeida.
ADV: Evarista Assis de La-Boque Coelho.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido à decreto a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO da Separação Judicial dos suplicantes com fundamento nos artigos 25 e 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinados com o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 22/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: Rocicle Barboza Almeida e Edno Wilson de Castro Almeida.
ADV: Maricélia Campelo da Silva.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 22/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banco do Estado do Minas Gerais S/A.
ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.
EXECUTADO: Transconave Transportes e Navegação Ltda.
DESPACHO: Tendo em vista a Representação formulada pelo Serventário de Justiça da Comarca de Moju (fls. 50 e 51) arrolando o imóvel penhorado, manifeste-se o credor. Belém, 22/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Manoel Pereira Barata e Maria Isabel da Silva Barata.
ADV: Antonio José de Mattos Neto.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes nos termos em que foi requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 24/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

10ª VARA - ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: Ana Ayres do Amarel.
ADV: Ademar Neto.
INVENTARIADA: Ana Michiles Ayres.
DESPACHO: R.H. Defiro o pedido de fls. 47 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 22/05/89. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

CARTÓRIO DO NONO FO
Resenha do dia 24.05.89
Noná Vara

DIVÓRCIO:
Requerente: José Itamar Pontes Francez (adv Adalberto Ambrosio de Souza)
Requerida: Ana Jacirene Vianna Francez (adv Suleima Habib Dantas).
Sentença: José Itamar Pontes Francez e Ana Jacirene Vianna Francez, requereram a conversão de seus Separandos em Divórcio, dado vista ao Dr. Promotor, Este através do parecer de fls. 56 v., se manifestou favorável ao pedido. Considerando, pois, que foram observadas as exigências legais, convertido em Divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77. Custas na forma da lei. Transitada esta em julgado pagas as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se. P.R.I. Cumpra-se. Em, 23.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em exercício da 9ª Vara Cível.

ALIMENTOS:
Requerente: Lea de Fátima A. Duarte (adv Maria de Nazare Pessoa)
Requerido: José Augusto Andrade (adv Rogério Lobato).

Despacho: Não tendo o réu e seu advogado que retirou os mencionados autos, por protocolo, em virtude desta situação mandou a doutora Juiza que o Sr. advogado doutor Rogério Lobato fosse intimado para devolver os autos no prazo legal, sob as penas da lei, e remarcou a audiência para o dia dois de junho às dez horas (02.06.89 às 10 hs.) da manhã. Desde já fica a cobrança dos autos. Em, 09.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta

ALVARÁ:
Requerente: João Evangelista de Paiva (adv Henrique Melo).

Sentença: (trecho final)...Assim, deflora o requerido na inicial, determinando a exceção do Alvará de Suprimento de Outorga Marital, com as cautelas legais. Custas "ex-legis". Em, 23.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Ananás (adv AM).
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém para citação de Graça Nobre.
Despacho: Cumpra-se. Em, 23.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

BUSCA E APREENSÃO:
Autor: Cia. Aymoré de Crédito, Inv. e Financiamento (adv Aury Silva).

Reu: Mª das Graças dos Santos Faro (adv Antonio José Dantas Ribeiro).
Despacho: Digam sobre a conta de fls. 43, após, venham conclusos. Em, 23.05.89 (a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

ORDINÁRIA:
Autor: José Maria Abnader Jr. e Zelma Zevoni Pereira Abnader (adv Ana Mª Teixeira de Paula).
Reu: Vera Lúcia Azevedo Santos.
Despacho: Cite-se. Em, 23.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

REIVENDICATÓRIA:
Norte Sul Comércio Projeto e Construções Ltda (adv Adalberto Ambrosio de Souza).
Reu: Iguês Nascimento Sarges.
Despacho: Cite-se. Em, 23.05.89 (a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

EXECUÇÃO:
Autor: Vidrobel Ltda (adv Iracema da S. Araújo).
Reu: Madenorte S/A-Laminados e Compensados.
Despacho: Cite-se. Em, 23.05.89 (a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

Autor: American Express Card do Brasil S/A. Turis mo (adv Mauro S.N. Cruz).
Reu: Carlos Geraldo Gomes.
Despacho: Cite-se. Em, 23.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9ª Vara.

SEPARAÇÃO DE CORPOS:
Autora: Giselle Fraiha de Souza Braga (adv José Acreano Brasil).
Reu: Constantino Barbosa Braga Neto.
Despacho: Designo o dia 23/06 às 10 horas para justificação. Cite-se e intime-se, inclusive o M.P. Em, 24.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Ozana Barbosa da Sival (adv Edir de Souza Briglia).
Reu: Raimundo Nonato Moreira.
Despacho: Designo o dia 23/06 às 10 horas para que o requerido venha ou manda receber a quantia dito na inicial sob pena de depósito. Recebendo, deverão ser descontados custas e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento do valor depositado. Cite-se. Belém, 23.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

Autor: R. J. Sá (Sá Dese) (adv Francisco Pompeu Brasil Filho).

Reu: Proteção Confecções e Comércio de Roupas Profissionais Ltda (adv Hermenegildo Crispino).
Reu: Fica intimado o apelante para efetuar o pagamento do preparo do 9º Ofício Cível e da Secretaria do Tribunal no prazo da lei, sob pena ser decretada a deserção do recurso, de acordo com Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. Em, 23.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara Cível.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes: Agenor Valente de Sá Pereira e Maria da Conceição Souza Pereira (adv Ildefonso Guimarães Júnior).

Despacho: Recebi diretamente dos conjugues e após ouvidos na forma da lei, verificado a impossibilidade de conciliação, assinaram a inicial em minha presença. Assim, determino que seja lavrado termo de ratificação e após seja ouvido o M. P., vindo então conclusos. Em 24.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9ª Vara Cível.

Requerentes: Carlos Alberto Soares e Maria das Graças Maciel Soares (adv Mª d'ago Carmen Sylvia Silva)

Despacho: Recobi diretamente dos conjuges e após ouvidos, verificada a impossibilidade de reconciliação...

Autora: Valdeci Almeida Reis adv Antonio Simões. Despacho: Digo, SENTENÇA: Julgo por sentença, o pedido constante das fls. 01...

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 24 de maio de 1989

AÇÃO:-Despejo por falta pagamento - 11a.Vara - nº220/89. Autora:Maria Dolores Cordeiro Coelho de Souza...

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 218/89. Autor:Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes...

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 221/89. Autor:Luiz Gonçalves Duarte(Adv.Dr.Eugênio Dias dos Santos)...

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 224/89. Autor:Tennyson Portelada Raposo (Adv.Dra. // Nazaré H.Lira de Azevedo Passos)...

AÇÃO:-Declaratória - 11a.Vara - nº 223/89. Requerente:José Ribamar Sarmanho Paulino // (Adv.Dr.Helena Claudia Miralha Pingarilho)...

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº222/89. Autor:Emissoras Rádío Marajoara Ltda. (Adv. Dr.Carmen Elizabeth A.Andrade)...

AÇÃO:-Declaratória de Inexistência de Débito - // 13a.Vara - nº 120/89. Autor:Miraci Cozar da Cruz (Adv.Dra.Solange Maria Frazão do Couto Dantas)...

AÇÃO:-Declaratória de Inexistência de Débito - // 13a.Vara - nº 118/89. Autor:Maria de Nazaré Figueiredo Vieira(Adv. Dr.Solange M.Frazão do Couto Dantas)...

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO BIA 24-05-89. 13ª Ofício.

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA- Requerente: VIACAO RIO GUAMA LIMITADA (Adv.Reynaldo Castro Junior) Requestado: ALCIR DOS SANTOS MUNIZ...

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Autora: JANETE DO VALE MIRANDA DE AZEVEDO (Adv.Paulo Pinho) Réu: MANOEL DOS SANTOS SILVA...

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: MARIA ROSA BILHAR PINHEIRO (Adv.Miguel Elias Burlamaqui Zamero) Executado: JOAO MARCOS LOPES DA SILVA...

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravante: ELETROMEC LTDA (Adv.Renaldo Gonzaga de Almeida) Agravado: SERGIO GABRIEL DA SILVA...

Autos Cíveis de EMBARGOS DO DEVEDOR- Embargente: GERVASIO DE MIRANDA MEIRELLES (Adv. o próprio) Embargado: ...

do: FRIGORÍFICO MINEIRO COMERCIO DE PESCADOS, Aves, Bovinos e Suínos (Adv.Sebastião Heládio da Souza) / Despacho: Indefero a petição de fls. de vez que o denunciado não contraiu a obrigação subjacente...

Autos Cíveis de ANULACAO DE ESCRITURA PÚBLICA- Requerente: RAIMUNDA OLIVEIRA BENTES (Adv.Nelson / Gontran M.Guimarães) Requerido: ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS...

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Requerente: ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS (Adv.Maria Nilza F. dos / Remédios) Requerido: ALBERTO DE OLIVEIRA BENTES...

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM...

14a Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: INE TITULO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP...

14a Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: C.B.B. MAIA & CIA. LTDA. Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA...

14a Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BELÉM...

14a Vara Cível. FALÊNCIA. Credora: PORTUENSE FERRAGENS S/A. Devedora: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA...

14a Vara Cível. FALÊNCIA. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: PORTELA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA...

14a Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA, Autores: ANTONIO DE ARAUJO VILAGA e Outros. Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM...

14a Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: INE TITULO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP...

14a Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: RAIMUNDO SOCORRO MELO OSÓRIO...

14a Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO À DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO. Autor: JOÃO BATISTA MONTEIRO NEVES...

14a Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: EXPEDIDO COELHO ARNOUD. Despacho: "Retornem os autos ao M. P., em face da informação retro..."

14a Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO. Autor: PEDRO CORREA BARBOSA. Réu: ESTADO DO PARÁ...

14a Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EMANUEL REBELO FURTADO e s/mulher...

14a Vara Cível. CARTA PREGATORIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FAZ LIÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA-PR...

14a Vara Cível. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excepiante: CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A. Excepta: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A...

14a Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA DE A-TENTADO. Autor: MOACIR DA CRUZ ROCHA. Réu: EDMILSON ROBERTO MESSURITA...

3a Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA RELATIVA À GUARDA DE FILHOS. Autor: CLIDENOR RENDIEIRO DE SÁ...

7a Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerentes: RUBEM GUIMARÃES RODRIGUES e IRENE ALVES LISBOA RODRIGUES...

Belém, 24 de maio de 1989. TEREZINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

FAZENDA PÚBLICA... MUNICÍPIO DE BELÉM... AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO...

RESENHA DO DIA 24.05.1989. CARTA ANA CASTELO. Proc.nº 59/89-SISCOM-301890464151 de MANDADO DE SEGU RAMPA...

Proc.nº 123/87-SISCOM-301860168063 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO...

Proc. nº 30/89-SISCOM-301880371119 de EXECUÇÃO. Exequente: NORTE ALIMENTOS LTDA. (Adv. Luiz Fernando Moreira)...

Proc.nº 70/89 de PERDAS E DANOS. Requerente: TOMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo Peixoto). Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ...

Proc. nº 71/89-SISCOM-301890507892 de ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS.
Requerente: NORMA BÉLI MONTEIRO BASTAS DE OLIVEIRA (Adv. Antônio Pereira).
Requerido: ESTADO DO PARÁ-SEAD. (Adv.).
Despacho: R. em 19.05.89. Cite-se. Belém, 23.05.89.
Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 24 de maio de 1989
Ana Maria Melo Castanho Branco de Carvalho
Escritora

Proc. nº 338/87-SISCOM-301870340314 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Wilton Queiroz Filho).
Sentença: MICROMASTER INFORMÁTICA LTDA-ME, IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES TÉCNICAS LTDA. (Adv. Raymundo João de Macedo).
Despacho: R. em 19.05.89. Vistos, etc... Tendo os devedores satisfeito a obrigação, declaro extinta a execução.
Proc. nº 03/89-SISCOM-301880447596 de MEDIDA CANCELAR INOMINADA.
Requerentes: DIANA ALVES FERREIRA e TEREZA CRISTINA MATHIAS FERREIRA. (Adv. Eliete Lopes).
Requeridas: TELEPAR S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Despacho: À Conta. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 24 de maio de 1989
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. CARMECITA PORTO DA SILVA. (Adv. Reginaldo D. Ferreira). Reqdo. FRANCISCO LUIZ DA SILVA. Desp. Designo o dia 24 de agosto, às 10.30 horas, para audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestar começará a fluir dessa data. Apresente a requerente o endereço do empredo do requerido para arbitramento de alimentos. Belém, 23 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 74/89-SISCOM-301890477948 de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.
Requerentes: ADONIAS MARQUES DOS SANTOS e OUTROS. (Adv. Waldir Filho).
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Apresente o advogado que assinou a petição inicial, o devido instrumento de mandato, após o que, cite-se o suplicado. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ANTONIA TAVARES GOMES. (Adv. Maria Antonieta M. Tárrio). Reqdo. JORGE MARIA DO VALE GOMES. Desp. Apresente a requerente sua Certidão de Casamento. Belém, 23 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 96/84 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executado: LAÉRCIO PEREIRA. (Adv.).
Despacho: Diga o exequente se o pedido contido no ítem 3º de fls. 122 dos autos refere-se à inexistência de bens ou de ônus, após o que, oficie-se. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv. Luiz Antonio N. Ramos). Réu: JAMES WILLIAM LEE (Adv. Haroldo Alves dos Santos). Desp. Diga o A. se bre a contestação e documentos. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 75/89-SISCOM-301890478052 de NOTIFICAÇÃO.
Requerente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - EDT. (Adv. Ubiratan Martins).
Requerido: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Deve o requerente postular o seu pedido junto ao Tribunal de Justiça do Estado, nos termos do disposto no art. 68 inciso IX alínea g do Código Judiciário do Estado, por não ter competência este Juízo para processar o feito. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOÃO IVO KLAUTAU DE SOUZA e ADALITA SANTOS DE SOUZA. (Adv. Jovelina C. Kaufman). Desp. Solicite o alegado em ação própria. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 287/87-SISCOM-301870331677 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).
Executados: DELMAR NORTE S/A e OUTROS. (Adv. Haroldo Santos).
Despacho: Recabi em 19.05.89. À avaliação. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO. (Adv. José Maria L.P. de Albuquerque Jr.). Reqdo. AMADEUS CARVALHO DE ARAUJO. SEM EFEITO.

Proc. nº 162/87-SISCOM-301870259191 de ANULATÓRIA.
Requerente: AMAZONAS RODRIGUES DA SILVA. (Adv. Antônio Silva Paixão).
Requerido: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Avelina Hesketh).
Despacho: Rec. 19.5.89. Defiro os pedidos de fls. 499 dos autos. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO. (Adv. Glaciêda F. Furtado). Reqdo. AMADEUS CARVALHO DE ARAUJO. (Adv. Jonas Soares Vale Jr.). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Designo o dia 24 de agosto, às 11.00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, procuradores, testemunhas previamente arroladas e o M.P. Belém, 23 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AÇÃO de EXECUÇÃO proposta pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A contra MICROMASTER INFORMÁTICA LTDA. - ME e IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES TÉCNICAS LTDA., nos termos do que dispõem os Artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. LUIS FERNANDO VITAL DOS SANTOS. (Adv. Luiz Paulo de A. Franco). Reqda. SHIRLEY MARQUES VITAL DOS SANTOS. (Adv. Antonio A. Filho). Desp. Designo o dia 24 de agosto, às 11.30 horas para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 23 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 22/86 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima).
Executado: CONFECÇÕES BALLAS LTDA, e AIDA RAIMUNDA MATA DA COSTA. (Adv.).
Despacho: Designo os dias 15 e 27.06.89 às 10 horas para a venda dos bens penhorados em praça pública. Publique-se edital na forma da lei. Intimem-se os devedores por mandato. À conta passa a atualização do débito. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da dívida. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. CARLOS AUGUSTO REIS CARMONA. (Adv. Lillian N. de S. Salles). Reqda. LYGIA FRANCO CARMONA. Desp. Designo o dia 25 de agosto, às 10.00 horas, para audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 23 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 325/87-SISCOM-301870335876 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado).
Requerido: JOSIMAR LIMA CASTRO e S/ MULHER VITÓRIA CONCEIÇÃO EGÍDIA SANTOS CASTRO e OUTROS. (Adv.).
Despacho: R. em 19.05.89. Defiro o pedido de adjudicação. Lavre-se os autos. Após a conta. Pague as custas devidas, expeça-se a carta de Adjudicação na forma da lei. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. OSIER MONTEIRO DOS SANTOS. (Adv. Waldir da Rocha). Reqda. LEONOR FAVACHO DOS SANTOS. Desp. Oficie-se ao TRE solicitando informações sobre o endereço da requerida. Designo o dia 25 de agosto, às 9.00 horas, para audiência de conciliação. Ite-se por edital com o prazo de trinta dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do C.P.C. O prazo para contestação passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Observe-se quanto à citação por edital as disposições do art. 232, itens e parágrafos único, do C.P.C. Belém, 23 de maio de 1989.

Proc. nº 190/87-SISCOM-301870265164 de DESPEJO (Apelação Cível).
Requerente: MEGAN ELIZABETH PARRY DE CASTRO e MORGAN VAUGHAN GOMES BARRY. (Adv. M. da Graça de Souza).
Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Despacho: Intimem-se os autores para entregarem chaves do imóvel no prazo de 24 horas; não sendo feita a entrega, expeça-se o mandato de arrombamento em face do imóvel já estar desocupado, com a imissão na posse do mesmo, pelos autores. Belém, 23.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. ROMILDO LUCIO NAZARÉ Bessa. (Adv. Marilena Carmona dos S. Silva). Reqda. JANE TE VAZ DOS SANTOS. Desp. Deixo de no momento de conceder medida liminar por necessitar de melhores esclarecimentos, reservando-me para oportunamente se for o caso. Designo o dia 24 de agosto, às 9.30 horas para justificação. Apresente o requerente as testemunhas que irão depor. Ite-se a requerida. Belém, 23 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ.
CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 24/05/89

DESPACHO: "Rec. hoje. I- Cumpra-se o pedido contido na petição de fls. 39. II- Após isso feito, com todos e preparados, subam os autos. Belém, 23/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 42/89
CONSIGNANTE: Higinio Oliveira Queiroz (Adv. Orvácio de Moura Barra)

CONSIGNADA: Izilda de Jesus
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 21/06/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Ipt. Belém, 23/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 41/89
CONSIGNANTE: Olivaldo Lisboa de Fito (Adv. Marco Aurélio)

CONSIGNADO: Nilzo Ferreira do Nascimento.
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 16/06/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 23/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 43/89
CONSIGNANTE: Orlando Ferreira da Silva Filho (Adv. Raimundo Dorival)

CONSIGNADA: Maria Nazareth Santiago Cruz
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 09/06/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 24/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 23/88
CONSIGNANTE: Francisca de Lima Souza (Adv. Rubens Mota)

CONSIGNADO: Euclides Barbosa de Oliveira
DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente a autora, de acordo com o artigo 267, inciso III e seu parágrafo único do C.P.C. a se manifestar, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções neles contidas. Belém, 24/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 20/89
CONSIGNANTE: Luiz Carlos Freitas de Moraes (Adv. Raimundo Dorival)

CONSIGNADA: Idalina Dias Nogueira
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., (final de sentença). Nestas circunstâncias, com fundamento no artigo 267 inciso IV do Cod. de Proc. Civil, julgo extinto este processo, dada a ausência absoluta dos pressupostos para seu desenvolvimento válido e regular. Sem custas por gozar a autora dos benefícios da justiça gratuita. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Belém, 24/05/89."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 78/88
REIVINDICANTE: Maria Rodrigues de Souza Pinheiro (Adv. Reinaldo Silveira e outros)
REIVINDICADA: Maria Ferreira Alves (Adv. Laurênio Miranda da Rocha)
DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se o advogado da autora a se manifestar sobre o teor da petição de fls. 24. Belém, 24/05/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ (G. R. nº 7.199)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará